

Prefeitura e Universidade Rural assinam convênio para atividades científicas de agroecologia



A Prefeitura de Maricá, através da Companhia de Desenvolvimento de Maricá (Codemar) e da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca, e a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ) assinaram o convênio Maricá Inova Agroecologia nesta terça-feira (06/07), na Fazenda Pública Joaquim Piñero, no Espraiado. O programa prevê a institucionalização de atividades científicas e tecnológicas para o desenvolvimento da agroecologia na cidade.

A iniciativa prevê a implantação de um centro tecnológico visando fomentar atividades científicas para o desenvolvimento agroecológico no município. A implantação de um horto de biodiversidade até a preparação de estudantes na produção agroecológica estão entre as atividades previstas.

O Maricá Inova Agroecologia contará com aproximadamente 90 profissionais,

entre professores, alunos bolsistas, estagiários, além de técnicos.

“O nosso objetivo aqui é trabalhar a produção de sementes, difusão da biodiversidade, a questão da formação dos alimentos orgânicos, no objetivo de aproximar acima de tudo das nossas crianças da rede municipal com a pesquisa acadêmica e a difusão desse saber. A Codemar modelou esse projeto com o auxílio da secretaria de agricultura e com o Instituto de Ciência Tecnologia e Inovação de Maricá (ICTIM) e hoje assinamos com o reitor da Universidade Federal Rural, o convênio que visa acima de tudo trazer para maricá as universidades públicas conveniadas com saberes acadêmicos na cidade”, afirmou o prefeito Fabiano Horta.

“A assinatura deste convênio é fundamental para que possamos alavancar o nosso projeto de



agroecologia. Maricá é uma cidade que está iniciando a produção sem uso de agrotóxico. Estamos produzindo há quatro anos na horta agroecológica do Manu Manuela e na antiga fazenda Ibiaci, agora com este programa com a Universidade Rural, vamos alavancar a agroecologia para que possamos ter produtos livres de agrotóxico na mesa do maricaense, do carioca como um todo e do povo fluminense”, concluiu o secretário de Agricultura, Pecuária e Pesca, Julio Carolino.

Segundo o presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá (Codemar), Olavo Noleto, o acordo prevê uma parceria com a universidade na produção de conhecimento científico.

“Esse é um embrião de um projeto de uma estratégia que nós chamamos de arranjo produtivo local agroalimentar e agroecológico, tudo isso apoiando nosso produtor local. É um trabalho

conjunto com a Universidade Federal Rural apoiando todos os trabalhos que se somam aos que já temos com a Universidade Federal Fluminense. A Prefeitura está integrada em torno desses projetos”, disse Noleto.

O reitor da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Roberto Rodrigues, destacou a importância do convênio para a população do município. “Maricá tem um projeto de desenvolver a ciência e que ela chegue a seus moradores, então, para a universidade, isso completa a nossa necessidade que é a pesquisa, ensino e extensão. Logo, essa parceria nos ajuda a fortalecer e ampliar nossas possibilidades de desenvolvimento, crescimento da ciência, e principalmente, desenvolvimento junto com as comunidades locais”, comentou.

Texto: Thainá Vidal
Foto: Anselmo Mourão



Sumário

Conteúdo	
LEIS E DECRETOS	2
ATOS DO PREFEITO	9
ATOS CONJUNTOS	9
OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	9
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	9
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	12
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	13
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS	13
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL	13
SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER	13
SECRETARIA DE SAÚDE	14
SECRETARIA DE TRANSPORTES	15
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	15
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	18
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	19
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ	19
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	20



LEIS E DECRETOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

DECRETO Nº 709, de 01/06/2021.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 104.268.649,63 (CENTO E QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E SESENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

• a Lei 2.996 Lei Orçamentária Anual, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2021;

•DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 104.268.649,63 (CENTO E QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E SESENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.15.1312	AÇÕES DO COVID NO SUAS - PORTARIA 369	3.3.9.0.32	0236	17964	R\$ 34.083.955,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO - EDUCAÇÃO	4.4.9.0.52	0204	18046	R\$ 900.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	4.4.9.0.52	0206	18039	R\$ 34.000,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2222	GESTÃO PLENA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.9.0.39	0203	17922	R\$ 500.052,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2183	MANUTENÇÃO E OPER ATIV ADM EM SAÚDE	3.3.9.0.39	0100	15284	R\$ 1.000.000,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2183	MANUTENÇÃO E OPER ATIV ADM EM SAÚDE	3.3.9.0.39	0206	12022	R\$ 4.800.000,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2185	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.92	0100	17979	R\$ 3.800,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.82.1313	AÇÕES DO COVID NO SUS	3.3.9.0.39	0232	17905	R\$ 4.500.000,00
28 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	20.604.3.2398	INCENTIVO A PECUÁRIA	3.3.9.0.30	0206	16941	R\$ 11.520,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	13.391.68.1306	PENÍNSULA DO SAMBA E UTOPIAS	3.3.9.0.47	0206	18045	R\$ 150.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	13.391.68.1306	PENÍNSULA DO SAMBA E UTOPIAS	4.4.9.0.61	0206	18044	R\$ 3.370.800,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPER ATIVIDAD ADM DA CODEMAR	3.3.9.0.39	0206	16686	R\$ 1.000.000,00

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê



Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramador
Robson de Camargo Souza

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Heleno Cláudio Frago, 529 -
Jardim Iguaçú - RJ

Tiragem
500 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
40 – ISSM - Instituto de Seguridade Social de Maricá	2 - PLANO FINANCEIRO	9.272.63.2072	PAGAMENTO DE INATIVOS, PENSIONISTAS E OU	3.1.9.0.91	0302	18035	R\$ 150.000,00
40 – ISSM - Instituto de Seguridade Social de Maricá	3 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	9.122.62.2237	MANUT E OPER ATIV ADMINISTRATIVAS ISSM	3.1.9.0.96	0303	17124	R\$ 60.000,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.55.2217	ESGOTAMENTO SANITÁRIO	3.3.5.0.39	0206	18037	R\$ 400.000,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.55.1189	SISTEMA TANGUÁ - MARICÁ	3.3.9.0.35	0206	18036	R\$ 2.000.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.1.2408	MANUTENÇÃO E OPERAC DAS ATIV ADM - SOMAR	3.3.9.0.39	0206	17678	R\$ 14.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1011	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	4.4.9.0.30	0236	16585	R\$ 889.052,64
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1217	OBRAS DIRETAS	3.3.9.0.30	0236	16595	R\$ 1.199.268,19
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.1.2408	MANUTENÇÃO E OPERAC DAS ATIV ADM - SOMAR	4.4.9.0.52	0236	17669	R\$ 50.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1011	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	4.4.9.0.39	0236	17433	R\$ 2.196.907,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.1.1025	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS GOVERNAMENTAIS	4.4.9.0.51	0206	16582	R\$ 308.150,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.452.60.2305	MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS	3.3.9.0.30	0236	18041	R\$ 2.472.988,80
68 – SEC. DE ORDEM PÚBLICA E GEST. GAB. INSTITUCIONAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	6.181.18.2406	PROJETOS DE SEGURANÇA PÚBLICA	3.3.5.0.39	0206	18040	R\$ 116.760,00
68 – SEC. DE ORDEM PÚBLICA E GEST. GAB. INSTITUCIONAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	0100	18038	R\$ 2.800,00
71 – EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	1 - EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	4.122.69.2277	MANUTENÇÃO, ADMINISTRAT E OPERAC DA EPT	3.3.9.0.93	0206	18043	R\$ 5.000,00
72 – SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.422.83.1315	AÇÕES DO COVID	3.3.9.0.48	0206	17961	R\$ 21.166.000,00
72 – SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.422.83.1315	AÇÕES DO COVID	3.3.9.0.48	0206	17961	R\$ 21.450.715,00
72 – SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.422.83.1315	AÇÕES DO COVID	3.3.9.0.48	0236	17986	R\$ 738.932,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.0.92	0206	17928	R\$ 618.620,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.0.92	0206	17928	R\$ 10.000,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.0.92	0100	17968	R\$ 11.926,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.0.93	0100	17953	R\$ 3.403,00
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	19.573.78.2414	PROM POLÍTICAS ENSI PESQ FOCO CIÊN E TEC	3.3.9.0.36	0206	17971	R\$ 50.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 104.268.649,63

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 2.996 Lei Orçamentária Anual, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
2 – GABINETE DO PREFEITO	1 - GABINETE DO PREFEITO	27.813.1.2397	APOIO A EVENTOS	3.3.9.0.39	0206	17790	R\$ 618.620,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.34	0206	16855	R\$ 34.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.362.8.1065	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO - EDUCAÇÃO	4.4.9.0.51	0206	17742	R\$ 4.800.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.1066	AMPLIAÇÃO E REFORMA - EDUCAÇÃO	4.4.9.0.51	0204	16295	R\$ 900.000,00
19 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	27.811.34.1228	APOIO A DESPORTISTAS	3.3.9.0.48	0100	16891	R\$ 15.329,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2183	MANUTENÇÃO E OPER ATIV ADM EM SAÚDE	3.3.9.0.93	0100	18020	R\$ 3.800,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.16.2330	MANUT, OPERAC DA REDE DE URGÊNCIA E EME	3.3.9.0.30	0203	15944	R\$ 10.000,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.81.2165	MANUT, EXP E QUAL DO PROG SAÚDE MENTAL	3.3.9.0.30	0203	17896	R\$ 1.000,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.81.2165	MANUT, EXP E QUAL DO PROG SAÚDE MENTAL	3.3.9.0.36	0203	17898	R\$ 1.312,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.13.2186	AQU DIST INS MAT MED REDE MUN DE SAÚDE	3.3.9.0.30	0100	15917	R\$ 1.000.000,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.82.1313	AÇÕES DO COVID NO SUS	3.3.5.0.39	0232	18005	R\$ 4.500.000,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.13.2186	AQU DIST INS MAT MED REDE MUN DE SAÚDE	3.3.9.0.30	0203	12042	R\$ 400.000,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.61.13.2189	SIST MONIT CUMPR MANDADOS JUDICIAIS	3.3.9.0.39	0203	12065	R\$ 30.000,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2183	MANUTENÇÃO E OPER ATIV ADM EM SAÚDE	3.3.9.0.14	0203	15916	R\$ 57.740,00
23 – SECRETARIA DE TRANSPORTE	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	26.782.66.2401	CONCESSÃO DE TRANSPORTE	3.3.9.0.39	0236	16912	R\$ 700.000,00
23 – SECRETARIA DE TRANSPORTE	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	26.782.66.2372	DEPÓSITO PÚBLICO PARA APLICAÇÃO DAS MEDI	3.3.9.0.39	0236	16325	R\$ 3.500.000,00
24 – SECRETARIA DE DESENV. ECON, COM, IND, PETRÓLEO E P	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	22.661.61.1292	PROJETO MARICÁ ENERGIA LIMPA	3.3.9.0.39	0236	16918	R\$ 200.000,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
24 – SECRETARIA DE DESENV. ECON, COM, IND, PETRÓLEO E P	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	22.661.61.1250	INFRAEST E FOM A IND NAVAL, AQUAVIARIA	3.3.9.0.39	0236	16924	R\$ 100.000,00
24 – SECRETARIA DE DESENV. ECON, COM, IND, PETRÓLEO E P	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	22.661.61.2399	PARQUE INDUSTRIAL DE MARICÁ	3.3.9.0.39	0236	16920	R\$ 200.000,00
24 – SECRETARIA DE DESENV. ECON, COM, IND, PETRÓLEO E P	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	22.661.61.2340	FOMENTO AO DESENV DE INDUST NO MUNICIP	3.3.9.0.39	0236	16921	R\$ 700.000,00
24 – SECRETARIA DE DESENV. ECON, COM, IND, PETRÓLEO E P	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	22.661.61.1277	APOIO E FOMENTO A STARTUPS	3.3.9.0.39	0236	16925	R\$ 400.000,00
25 – SECRETARIA DE TRABALHO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	11.333.24.2063	PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE JOVENS E ADU	3.3.9.0.36	0236	17288	R\$ 1.000.000,00
28 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.36	0206	16946	R\$ 10.000,00
28 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	18.541.3.1239	EDUCAÇÃO AMBIENTAL INTERATIVA	3.3.9.0.30	0206	16938	R\$ 11.520,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	26.784.68.2378	TERMINAL MARINA SUPPLY BOAT	4.4.9.0.51	0206	17147	R\$ 1.000.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2377	CENTRO DE CONVENÇÕES	4.4.9.0.51	0206	17149	R\$ 520.800,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2377	CENTRO DE CONVENÇÕES	4.4.9.0.61	0206	17136	R\$ 1.000.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	22.661.38.1220	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL E LOGÍS	4.4.9.0.61	0206	17152	R\$ 1.000.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	15.451.68.1308	ARCO METROPOLITANO	3.3.5.0.39	0206	17690	R\$ 1.000.000,00
40 – ISSM - Instituto de Seguridade Social de Maricá	2 - PLANO FINANCEIRO	9.272.63.2072	PAGAMENTO DE INATIVOS, PENSIONISTAS E OU	3.1.9.0.01	0302	17120	R\$ 150.000,00
40 – ISSM - Instituto de Seguridade Social de Maricá	3 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	9.122.62.2237	MANUT E OPER ATIV ADMINISTRATIVAS ISSM	3.3.9.0.39	0303	17133	R\$ 60.000,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.55.2216	CONST, AMPLIA, OPER E MANUT DO SIST DE T	3.3.9.0.39	0206	17173	R\$ 2.500.000,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.55.2217	ESGOTAMENTO SANITÁRIO	4.4.9.0.52	0206	17171	R\$ 400.000,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.55.2217	ESGOTAMENTO SANITÁRIO	4.4.9.0.52	0206	17171	R\$ 1.166.000,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.55.1189	SISTEMA TANGUÁ - MARICÁ	4.4.9.0.30	0206	16802	R\$ 2.000.000,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.73.1262	CONSTRUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO	4.4.9.0.51	0206	17172	R\$ 10.000.000,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.55.1189	SISTEMA TANGUÁ - MARICÁ	4.4.9.0.30	0206	16802	R\$ 5.000.000,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	18.541.55.1223	REVITALIZAÇÃO DAS LAGOAS DE MARICÁ	3.3.9.0.39	0206	16538	R\$ 2.500.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.1.2408	MANUTENÇÃO E OPERAC DAS ATIV ADM - SOMAR	3.3.9.0.30	0206	17673	R\$ 14.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	17.512.60.2206	COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO	3.3.9.0.39	0236	16623	R\$ 2.472.988,80
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1011	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	4.4.9.0.30	0206	16584	R\$ 308.150,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.2317	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS	3.3.9.0.39	0236	16601	R\$ 2.196.907,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	17.512.60.2206	COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO	3.3.9.0.39	0236	16623	R\$ 50.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1011	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	4.4.9.0.39	0236	17433	R\$ 831.989,12
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.452.60.2361	COLETA SELETIVA COM TRATAMENTO E DEST RE	3.3.9.0.39	0236	17683	R\$ 156.331,71
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.452.60.2361	COLETA SELETIVA COM TRATAMENTO E DEST RE	3.3.9.0.30	0236	17686	R\$ 100.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	18.542.50.1177	CONSTRUÇÃO DE RECIFES ARTIFICIAIS	4.4.9.0.51	0236	16607	R\$ 1.000.000,00
68 – SEC. DE ORDEM PÚBLICA E GEST. GAB. INSTITUCIONAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.30	0100	17811	R\$ 2.800,00
68 – SEC. DE ORDEM PÚBLICA E GEST. GAB. INSTITUCIONAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	6.181.18.2406	PROJETOS DE SEGURANÇA PÚBLICA	3.3.9.0.30	0206	17779	R\$ 116.760,00
71 – EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	1 - EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	4.122.69.2277	MANUTENÇÃO, ADMINISTRAT E OPERAC DA EPT	3.3.9.0.39	0206	16025	R\$ 5.000,00
76 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	16.482.32.2034	DESAPROPRIAÇÕES, TRAB SOC REMANEJ, REASS	4.4.9.0.51	0236	17021	R\$ 4.083.955,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado	
Órgão	Unidade	Código	Título					
76 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	16.482.32.1257	MELHORIAS HABITACIONAIS	3.3.9.0.39	0236	17020	R\$ 1.700.000,00	
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	4.4.9.1.65	0206	16367	R\$ 21.450.715,00	
85 – SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	6.182.10.2231	PROG GRAT ADIC SERV TEC DEF CIVIL GRASDE	3.3.5.0.39	0236	16566	R\$ 1.500.000,00	
91 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.126.38.1314	IMPL. SISTEMA VIDEOMONIT. URBANO E PATR.	4.4.9.0.40	0236	17830	R\$ 738.932,00	
92 – FUNDO SOBERANO DE MARICÁ	1 - FUNDO SOBERANO DE MARICÁ	4.122.1.2379	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FDO SO	3.3.5.0.39	0236	17166	R\$ 20.000.000,00	
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	19.573.78.2414	PROM POLÍTICAS ENSI PESQ FOCO CIÊN E TEC	3.3.9.0.39	0206	17706	R\$ 50.000,00	
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:								R\$ 104.268.649,63

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2021.

FABIANO TAQUES HORTA Prefeito Municipal

DECRETO Nº 716, DE 06 DE JULHO DE 2021.

Declara de Utilidade Pública e autoriza a Desapropriação de 01 (uma) superfície de 11 (onze) alqueires, e meio, mais 19.237,420m², ou sejam, 575.837,420m², com acesso por três (03) caminhos públicos que cortam a propriedade em divisa com terrenos de Antônio Pereira dos Santos, John Knox, Lourival José dos Santos, inscrito no RGI sob o número 35.458, com área total de 575.837,420 m², de propriedade de Jayme Mayol Adrover casado com Enir Carvalho Mayol. A área a ser desapropriada corresponde à extensão total do imóvel, justificando-se em razão da construção de um Parque Balneário Ecológico, oferecendo a população infraestrutura para balneabilidade dos recursos hídricos, valorização de construções históricas e à mata nativa intacta através de campanhas educativas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 5º, alíneas “e”, “f” e “k” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre a criação e melhoramento de centros de população, seu abastecimento regular de meios de subsistência; o aproveitamento industrial das minas e das jazidas minerais, das águas e da energia hidráulica e a preservação e conservação dos monumentos históricos e artísticos, isolados ou integrados em conjuntos urbanos ou rurais, bem como as medidas necessárias a manter-lhes e realçar-lhes os aspectos mais valiosos ou característicos e, ainda, a proteção de paisagens e locais particularmente dotados pela natureza;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, 01 (uma) superfície de 11 (onze) alqueires, e meio, mais 19.237,420m², ou sejam, 575.837,420m², com acesso por três (03) caminhos públicos que cortam a propriedade em divisa com terrenos de Antônio Pereira dos Santos, John Knox, Lourival José dos Santos e com as seguintes características e confrontações: inicia a linha divisória, em um marco cravado à margem direita do Rio Pedregulho em confrontação com Adam Maria Kock e segue Rio abaixo, em linha sinuosa numa distância de 327,80m, até encontrar outro marco divisando ou confrontando com terras de Antônio Pereira dos Santos; daí, em linha reta, confrontando com terras de Antônio Pereira dos Santos, segue uma distância de 323,78m, na posição de 19°00'NW; e daí, outro marco, com a mesma confrontação em 219,45m, na posição de 71°00'SW, até encontrar terras do John Knox

e Euclides Monteiro, com os quais segue e mede em duas linhas, uma de 327,63m a 23°12'NW e outra de 260,17m a 21°34'NW onde existe um marco logo após o caminho público; deste ponto segue em divisa com as terras Euclides Monteiro, Lourival José dos Santos, até encontrar a divisa com Joventino Tiago de Souza, em (quatro) segmentos: o primeiro de 181,35m a 42°56'NE, o segundo de 157,50m a 7°52'NE o terceiro de 58,41m a 3°12'NE, e o quarto de 459,69m a 26°48'NW, depois segue com as terras de Joventino Tiago de Souza, em três linhas de primeiro de 60,81m a 47°12'NE a segunda de 84,25m a 58°12'NE e a terceira de 93,76m a 75°54'NE até encontrar terras de Franklin F. Coutinho, com quem confronta em duas linhas retas, a primeira com 656,20m a 17°56'SE e a segunda com 184,35m a 84°1'34'NE encontrando terras de Adam Maria Kock com o qual segue em linha reta fechando o perímetro numa distância de 954,82m a 14°00'SE, contendo em dita propriedade, casas, benfeitorias e lavouras. A área a ser desapropriada corresponde à extensão total do imóvel, justificando-se em razão da construção de um Parque Balneário Ecológico.

Art. 2º Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município, a desapropriação via administrativa ou judicial a Área descrita no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Fica a Procuradoria Geral do Município, após publicação do ato, a tomar as providências cabíveis, devendo proceder as anotações e averbações de acordo com a Lei 6.015/73.

Art. 4º O imóvel a ser desapropriado será utilizado em razão da construção de um Parque Balneário Ecológico.

Art. 5º As despesas decorrentes desta desapropriação ficarão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 06 dias do mês de julho de 2021.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DECRETO Nº 717, DE 07 DE JULHO DE 2021.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO MUNICIPAL, A LEI MUNICIPAL N. 2.831/2018, ALTERADA PELA LEI N. 3.022/2021, QUE INSTITUIU O PROGRAMA DE LOCAÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, E REVOGA O DECRETO Nº 413, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONSIDERANDO as alterações substanciais realizadas na Lei n. 2.831/2018 pela Lei n. 3.022/2021 e a necessidade de regulamentar

os procedimentos para a concessão do benefício, de acordo com as novas disposições legais;

CONSIDERANDO que o programa de locação social consiste na concessão de um benefício temporário, destinado a famílias em vulnerabilidade temporária e calamidade pública, como meio de assegurar o direito à moradia, alinhado à política urbana, função social da cidade e garantias Constitucionais, dentre as quais a dignidade da pessoa humana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei n. 2.831, de 07 de novembro de 2018, alterada pela Lei n. 3.022 de 14 de junho de 2021, que instituiu, no âmbito Municipal, o Programa de Locação Social e tem como objetivo definir as condições e diretrizes para concessão do benefício, prazo, avaliação, acompanhamento, pagamento mensais e procedimentos operacionais aplicáveis ao Programa.

Parágrafo único. O objetivo do Programa de Locação Social consiste na manutenção da moradia para as famílias advindas de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, além de estimular a adequação das políticas urbanas por meio do cumprimento da função social da propriedade.

Capítulo II

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Art. 2º A gestão do Programa de Locação Social ficará a cargo da Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos, devendo:

I – coordenar as atividades intersetoriais, visando a implantação, o desenvolvimento e a avaliação periódica de seus resultados;

II – avaliar os beneficiários a serem atendidos, apresentando a relação dos nomes de acordo com a priorização prevista no art. 2º da Lei n. 2.831/2018, para fins de ordenamento da concessão do benefício;

III – disponibilizar as ferramentas e procedimentos para requerimento do beneficiário, avaliação documental, concessão e pagamento do benefício;

IV – promover o planejamento, a implantação, a execução, o monitoramento e avaliação das ações relativas ao Programa;

V – articular, junto às secretarias executoras, a concepção das cooperações necessárias para viabilizar as ações do programa;

VI – instituir a comissão para avaliação dos interessados ao benefício, nos termos do presente decreto;

VII – acompanhar a execução orçamentária e financeira dos recursos destinados ao Programa;

VIII – supervisionar o acompanhamento socioeducativo, (de qualificação e requalificação), regular e permanente dos beneficiários;

IX – estabelecer convênios e parcerias com outros órgãos e entidades públicas ou privadas para a implantação de programas de estímulo à inserção social dos beneficiários;

X – estimular a auto-gestão dos gastos operacionais dos imóveis, orientando e capacitando os beneficiários;

XI – reavaliar, direta ou indiretamente, a cada 6 (seis) meses, a situação socioeconômica dos beneficiários, assegurando a adequação do subsídio concedido às necessidades dos beneficiários;

XII – analisar os processos de comprovação da aplicação dos subsídios de acordo com os objetivos do programa;

XIII – avaliar todos os procedimentos pertencentes para execução do programa e propor medidas de fiscalização, ajustamento e aperfeiçoamento.

Parágrafo único. A Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos poderá, para fins de promoção de suporte/apoio ao beneficiário na identificação e celebração do contrato de locação, com o objetivo de auxiliá-los na aplicação do subsídio:

I – manter lista (cadastro) de proprietários, imobiliárias e imóveis disponíveis/ofertados a locação no Município, organizando-os por distrito;

II – criar um banco de dados com unidades imobiliárias suscetíveis a Locação Social de acordo com a necessidade dos beneficiários;

III – realizar a vistoria nos imóveis em questão emitindo laudo de habitabilidade, nos casos admitidos em lei, ou habite-se, viabilizando a pactuação do contrato de locação entre o beneficiário e o proprietário do imóvel;

IV – disponibilizar e fornecer minuta do instrumento de contrato de locação e respectivos aditamentos, se necessário.

Art. 3º Os beneficiários consistem em famílias cadastradas junto à Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos, com perfis necessários para serem contemplados com a concessão do subsídio mensal do Programa Locação Social, a quem caberá:

I – observar os requisitos e regras para acesso ao benefício;

II – providenciar e encaminhar os documentos probatórios estabelecidos no presente decreto como obrigatórios, além de estar cadastrado no Cad-Único;

III – responsabilizar-se pelas informações, documentos e declarações emanadas durante o período de concessão do benefício, estando sujeito às sanções administrativas, cíveis e penais correspondentes em caso de declarações falsas;

IV – cumprir as obrigações definidas neste Decreto e nos instrumentos contratuais oriundos do programa de locação social, em especial as cláusulas do contrato de locação;

V – firmar os contratos de locação e respectivos aditamentos, se necessário, com os proprietários do imóvel, utilizando os valores do subsídio mensal para quitar os aluguéis, observando as condições de uso dos imóveis impostas no instrumento contratual e na legislação vigente;

VI – pagar, pontualmente, todos os encargos, tributos, taxas, serviços e despesas condominiais contratualmente exigíveis ou legalmente determinados, no prazo estipulado, assim como as despesas de consumo de energia elétrica e água;

VII – solicitar reavaliação socioeconômica à Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos quando houver alteração de sua situação financeira;

VIII – atender prontamente às solicitações da Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos.

Art. 4º A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda é responsável pela reserva/indicação orçamentária, bloqueio e empenhamento da despesa, devendo, através de processo administrativo instruído pela Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos com lista nominal de beneficiários:

I – aferir o montante pecuniário do subsídio devido aos beneficiários do programa locação social e efetuar o repasse ao Banco Comunitário Popular de Maricá.

Parágrafo único. A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda poderá, em casos excepcionais, devidamente justificado pela equipe técnica e ratificado pelo Gestor da Secretaria de Habitação e Assen-

tamentos Humanos, para não prejudicar o beneficiário do programa, quando não realizado o pagamento do subsídio pelo Banco Comunitário Popular de Maricá:

I – efetuar o crédito diretamente em conta particular do beneficiário junto à instituição financeira por este indicada.

Art. 5º O Banco Comunitário Popular de Maricá é o órgão responsável pelo pagamento do subsídio de locação social ao beneficiário que atender às normas deste decreto, devidamente inserido no programa pela Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos, sendo sua atribuição:

I – abrir conta em nome do beneficiário do Programa;

II – transferir o subsídio da Locação Social para a conta do beneficiário nas condições e prazos instituídos neste decreto;

III – emitir relatórios de prestação de contas dos recursos repassados para o programa de Locação Social periodicamente a Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos e/ou aos órgãos de controle interno do Município, sempre que assim for solicitado.

Parágrafo único: Na impossibilidade de disponibilizar o crédito ao beneficiário, por prazo superior a 30 (trinta), dias caberá comunicação imediata à Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos para providências cabíveis.

Art. 6º As demais Secretarias deverão:

I – promover e apoiar ações que viabilizem a intersectorialidade para funcionamento do Programa;

II – inteirar-se dos pré-requisitos e fluxo para acesso ao benefício;

III – apoiar e orientar, sempre que possível, o cadastramento dos munícipes requerentes;

IV – elaborar relatórios e fornecimento de bases de dados necessários ao acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização da execução do programa;

V – responder prontamente às solicitações e orientações emanadas pela Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos.

Art. 7º O locador é pessoa física ou jurídica de direito privado, proprietário de imóvel localizado na cidade de Maricá, que se obriga a ceder ao beneficiário, por tempo determinado e mediante retribuição, o uso e gozo do imóvel, para fins de concessão do aluguel social.

Parágrafo único. É vedada a celebração de contrato de locação do beneficiário, para fins de concessão do benefício previsto neste Decreto, com locador que seja seu parente até 2º grau.

Capítulo III

DO CADASTRAMENTO

Art. 8º Poderão participar do programa de Locação Social às famílias identificadas em situação de vulnerabilidade e calamidade pública, devidamente encaminhadas pelos órgãos competentes do Município de Maricá a comparecerem junto a Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos munidas dos seguintes documentos para cadastro e abertura do processo administrativo:

I – RG, CPF, Certidão de Nascimento ou de Casamento obrigatoriamente do responsável e de todos os membros do núcleo familiar, quando houver;

II – cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

III – comprovante ou declaração de renda familiar;

IV – declaração de deficiência física (se portador de necessidades especiais);

V – comprovante ou declaração de residência;

VI – contrato de locação do imóvel ou declaração do proprietário informando que locará o seu imóvel ao beneficiário do Programa;

V – em caso de situação de risco iminente, laudo da Defesa Civil caracterizando o risco.

§ 1º No ato de comparecimento do proponente beneficiário junto à Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos caberá a esta realizar entrevista com a família para emissão do relatório social familiar, a ser anexado ao processo administrativo de cadastramento.

§ 2º A Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos poderá, caso considere necessário para fins de constatação da real situação da família, realizar visita técnica.

Capítulo IV

DA AVALIAÇÃO DOS PROPONENTES CADASTRADOS

Art. 9º Após a instauração do processo administrativo de cadastramento esse será avaliado de acordo com os critérios estabelecidos na Lei n. 2.831/2018, renda familiar de até 03 (três) salários mínimos, considerando a ordem de priorização instituída:

I – pessoas acima de 60 (sessenta) anos;

II – pessoas com deficiência (portadoras de necessidades especiais);

III – moradores em área de risco, insalubridade, preservação ambiental e provenientes de cortiços, domicílios rústicos ou improvisados;

IV – moradores de áreas sob intervenção da Política Municipal de Habitação;

V – moradias declaradas pela Defesa Civil Municipal como “risco iminente” e que necessitam de imediata evacuação.

Art. 10. Os processos administrativos de cadastro para o programa de locação social serão avaliados pela Comissão de Avaliação, a ser constituída por, no mínimo, 05 (cinco) membros, composta por servidores das áreas de assistência social, arquitetura e/ou engenharia, por meio de portaria da Secretaria Municipal de Habitação e Assentamentos Humanos, que emitirá parecer habilitando ou inabilitando o interessado.

Parágrafo único. Compete à Comissão de Avaliação promover reuniões periódicas para avaliação dos interessados cadastrados, aprovar por maioria simples a listagem dos subsídios concedidos / beneficiários em espera, os relatórios sociais das famílias e acompanhar a manutenção das condições de habilitação do beneficiário ao programa.

Art. 11. Os interessados habilitados pela Comissão irão compor o cadastro de locação social, cujo subsídio estará condicionado aos limites orçamentários e legais.

Parágrafo único. O cadastro do interessado no programa não consiste no imediato recebimento do subsídio, razão pela qual será instituída uma ordem sequencial indicando os benefícios concedidos e a lista de espera ao programa.

Art. 12. Ao interessado habilitado que tiver o benefício concedido, de acordo com a ordem de priorização, será entregue um Certificado de Inclusão no Programa, contendo, no mínimo:

I – a validade do certificado;

II – informação sobre sua característica individual e intransferível;

III – condições mínimas do imóvel a ser alugado.

Parágrafo único. O Certificado será emitido em duas vias, sendo uma destinada ao beneficiário, e outra à Prefeitura Municipal de Maricá.

Art. 12. Poderá ter o cadastro cancelado pela Comissão de avaliação o interessado/beneficiário que cometer qualquer irregularidade ao longo do período da concessão do subsídio e/ou deixar de atender aos critérios para recebimento do benefício.

Capítulo V

DA LOCAÇÃO

Art. 13. Caberá ao beneficiário promover a busca do imóvel que melhor atenda seus interesses, observadas as normas mínimas de habitabilidade, e celebrar contrato de locação junto ao proprietário, caso ainda não possua, podendo se valer do modelo a ser fornecido pela Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos.

§ 1º Os imóveis locados pelos beneficiários do programa poderão, a qualquer tempo, ao longo da concessão do benefício, serem vistoriados pela Comissão de Avaliação, para fins de verificação das condições de moradia e confirmação do domicílio desses, mediante a emissão de laudo técnico, objetivando evitar a ocupação irregular de áreas de risco ou inapropriadas.

§ 2º É vedada a locação de imóveis em áreas de risco ou inapropriadas para habitação, devidamente declarada pelo órgão competente, cabendo a Comissão de Avaliação, quando da constatação, notificar o beneficiário que deverá pactuar novo contrato com imóvel regular em até 30 dias sob pena de suspensão do pagamento dos subsídios até a adequação da locação.

§ 3º A locação do imóvel pelo beneficiário não poderá conflitar com os objetivos do programa de evitar que novas ocupações de áreas de risco ou inapropriadas ocorram.

Art. 14. As obrigações advindas do contrato de locação são de integral responsabilidade do beneficiário, tais como o pagamento de taxas condominiais, impostos, água, energia elétrica, entre outras despesas que recaiam sobre o imóvel.

Capítulo VI

DOS VALORES E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO

Art. 15. Os valores do subsídio mensal devido aos beneficiários do programa a título de locação social serão definidos por meio de pesquisa mercadológica, a ser realizada pela Comissão de Avaliação do Programa, podendo ser:

I – no mínimo três cotações com imóveis de até 10 (dez) quilômetros de distância da residência originária do beneficiário, com características similares;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, RENATO DE OLIVEIRA TELES JUNIOR, matrícula nº 111402, com validade a partir de 01/04/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Ouvidoria Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 06 de maio de 2021.

IGOR NUNES CORREA

OUIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1097/2021.

O OUIDOR MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, THIAGO CARVALHO PINHEIRO, matrícula nº 111404, com validade a partir de 01/04/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Ouvidoria Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 06 de maio de 2021.

IGOR NUNES CORREA

OUIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1098/2021.

O OUIDOR MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ROBSON GONCALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 111405, com validade a partir de 01/04/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Ouvidoria Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 06 de maio de 2021.

IGOR NUNES CORREA

OUIDOR MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1019/2021.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, ROGERIO AUGUSTO TENORIO PINTO, matrícula nº 106812, com validade a partir de 01/04/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 05 de maio de 2021.

MARIA JOSE DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1062/2021.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, GUSTAVO LUIZ SANTANA DE ARAUJO, matrícula nº 111410, com validade a partir de 01/03/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 06 de maio de 2021.

MARIA JOSE DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ata de R.P. nº 02/2021-SMS

Processo Administrativo nº 14433/2020

Validade: 01/07/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA DOMICILIAR – HOME CARE

Ao segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa LEFE EMERGENCIAS MEDICAS LTDA, situada na Rua General Andrade Neves, 306, Galpão, São Domingos, Niterói, RJ, CEP: 24.210-000, CNPJ: 11.204.117/0001-03, neste ato representada por sua representante legal Felipe Oliveira Brum da Costa, portador da carteira de identidade nº 52-85865-0/RJ CRM e inscrito no CPF sob nº 059.442.026-10, com contato por e-mail negocios@lefeambulancias.com.br e telefone(s) (21)2704-4447, nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 632 a 642, HOMOLOGADA à fl. 659 ambas do processo administrativo nº 14433/2020 referente ao Pregão Presencial nº 06/2021-SMS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante(s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unidade/mês (até 31 dias)	Valor mensal	Valor Total
1	<p>ITEM I – DIÁRIA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR DE BAIXA COMPLEXIDADE</p> <ul style="list-style-type: none"> • Auxiliar/Técnico de Enfermagem 12(doze) horas diariamente/mês; • Coleta e tratamento de Resíduos Hospitalares; • Enfermeira Supervisora: até 02 visitas/mês; • Fisioterapia: até 12 visitas/mês; • Nutricionista: 1 visita/mês; • Assistente Social: 1 visita/mês; • Psicólogo: 1 visita/mês; • Consulta/Parecer especializado a cada 60 dias; • Honorários médicos inclusive pediátricos quando criança: 1 visita/mês; • Materiais (gases, sondas, micropore, luvas, botton de gastronomia, cânula, etc) e medicamentos (antibióticos injetáveis), dentre outros conforme prescrição médica; • Remoção do paciente da Unidade de Internação para o domicílio, para início do Home Care; • Remoção do paciente do domicílio para o Hospital em caso de emergência, pareceres, realização de exames complementares ou qualquer tipo de tratamento contínuo e pertinente ao seu quadro clínico; • Materiais e medicamentos; • Exames laboratoriais de acordo com a necessidade do paciente; • Exames de imagem: Eletroencefalograma, colonoscopia, endoscopia digestiva alta, RX simples, RX com contraste, Ecocardiograma transesofágico, Ecocardiograma transtorácico; Ecocardiograma farmacológico, broncoscopia, ultrassonografia, eletrocardiograma, serão realizados pela rede própria/contratualizada, mediante autorização do setor competente da Secretaria Municipal de Saúde. Os demais exames de imagens serão de responsabilidade da Contratada mediante prévia autorização do órgão competente da Secretaria Municipal de Saúde. • Alimentação enteral e parenteral e fórmulas especiais; • Equipamentos e mobiliários (ex: cama hospitalar, colchão pneumático, grade, suporte para soro, escadinha, esfignomanômetro, estetoscópio, fluxômetro, manômetro, dentre outros). 	36	R\$ 14.500,15	R\$ 522.005,40
2	<p>ITEM II – DIÁRIA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR DE MÉDIA COMPLEXIDADE</p> <ul style="list-style-type: none"> • Auxiliar/Técnico de Enfermagem 24(vinte e quatro) horas diariamente/mês; • Coleta e tratamento de Resíduos Hospitalares; • Enfermeira Supervisora: até 04 visitas/mês; • Fisioterapia: até 12 visitas/mês; • Fonoaudióloga: até 04 visitas/mês (SOS); • Gasoterapia; • Nutricionista: 1 visita/mês; • Assistente Social: 1 visita/mês; • Psicólogo: 1 visita/mês; • Consulta/Parecer especializado a cada 60 dias; • Honorários médicos inclusive pediátricos quando criança: até 02 visitas/mês; • Materiais (gases, sondas, micropore, luvas, botton de gastronomia, cânula, etc) e medicamentos (antibióticos injetáveis), dentre outros conforme prescrição médica; • Remoção do paciente da Unidade de Internação para o domicílio, para início do Home Care; • Remoção do paciente do domicílio para o Hospital em caso de emergência, pareceres, realização de exames complementares ou qualquer tipo de tratamento contínuo e pertinente ao seu quadro clínico; • Materiais e medicamentos; • Exames laboratoriais de acordo com a necessidade do paciente; • Exames de imagem: Eletroencefalograma, colonoscopia, endoscopia digestiva alta, RX simples, RX com contraste, Ecocardiograma transesofágico, Ecocardiograma transtorácico; Ecocardiograma farmacológico, broncoscopia, ultrassonografia, eletrocardiograma, serão realizados pela rede própria/contratualizada, mediante autorização do setor competente da Secretaria Municipal de Saúde. Os demais exames de imagens serão de responsabilidade da Contratada mediante prévia autorização do órgão competente da Secretaria Municipal de Saúde. • Alimentação enteral e parenteral e fórmulas especiais; • Equipamentos e mobiliários (ex: cama hospitalar, colchão pneumático, grade, suporte para soro, escadinha, esfignomanômetro, estetoscópio, fluxômetro, manômetro, dentre outros). 	36	R\$ 21.200,13	R\$ 763.204,68

3	<p>ITEM III – DIÁRIA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR DE ALTA COMPLEXIDADE SEM VENTILAÇÃO MECÂNICA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Auxiliar/Técnico de Enfermagem 24(vinte e quatro) horas diariamente/mês; • Coleta e tratamento de Resíduos Hospitalares; • Enfermeira Supervisora: até 04 visitas/mês; • Fisioterapia: até 12 visitas/mês; • Fonoaudióloga: até 04 visitas/mês (SOS); • Gasoterapia; • Nutricionista: 1 visita/mês; • Assistente Social: 1 visita/mês; • Psicólogo: 1 visita/mês; • Consulta/Parecer especializado a cada 60 dias; • Honorários médicos inclusive pediátricos quando criança: até 04 visitas/mês; • Materiais (gases, sondas, micropore, luvas, botton de gastronomia, cânula, etc) e medicamentos (antibióticos injetáveis), dentre outros conforme prescrição médica; • Remoção do paciente da Unidade de Internação para o domicílio, para início do Home Care; • Remoção do paciente do domicílio para o Hospital em caso de emergência, pareceres, realização de exames complementares ou qualquer tipo de tratamento contínuo e pertinente ao seu quadro clínico; • Materiais e medicamentos; • Exames laboratoriais de acordo com a necessidade do paciente; • Exames de imagem: Eletroencefalograma, colonoscopia, endoscopia digestiva alta, RX simples, RX com contraste, Ecocardiograma transesofágico, Ecocardiograma transtorácico; Ecocardiograma farmacológico, broncoscopia, ultrassonografia, eletrocardiograma, serão realizados pela rede própria/contratualizada, mediante autorização do setor competente da Secretaria Municipal de Saúde. Os demais exames de imagens serão de responsabilidade da Contratada mediante prévia autorização do órgão competente da Secretaria Municipal de Saúde. • Alimentação enteral e parenteral e fórmulas especiais; • Equipamentos e mobiliários (e: cama hospitalar, colchão pneumático, grade, suporte para soro, escadinha, esfignomamômetro, estetoscópio, fluxômetro, manômetro, extensão de silicone e mangueiras, oxímetro de pulso+sensor digital, concentrador de oxigênio, BIPAP ou CPAP para exercícios, dentre outros). 	36	R\$ 23.900,20	R\$ 860.407,20
4	<p>ITEM IV – DIÁRIA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR DE ALTA COMPLEXIDADE COM VENTILAÇÃO MECÂNICA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Auxiliar/Técnico de Enfermagem 24(vinte e quatro) horas diariamente/mês; • Coleta e tratamento de Resíduos Hospitalares; • Enfermeira Supervisora: até 08 visitas/mês; • Fisioterapia: até 20 visitas/mês; • Fonoaudióloga: até 08 visitas/mês (SOS); • Gasoterapia; • Nutricionista: 1 visita/mês; • Assistente Social: 1 visita/mês; • Psicólogo: 1 visita/mês; • Consulta/Parecer especializado a cada 60 dias; • Honorários médicos inclusive pediátricos quando criança: até 04 visitas/mês; • Materiais (gases, sondas, micropore, luvas, botton de gastronomia, cânula, etc) e medicamentos (antibióticos injetáveis), dentre outros conforme prescrição médica; • Remoção do paciente da Unidade de Internação para o domicílio, para início do Home Care; • Remoção do paciente do domicílio para o Hospital em caso de emergência, pareceres, realização de exames complementares ou qualquer tipo de tratamento contínuo e pertinente ao seu quadro clínico; • Materiais e medicamentos; • Exames laboratoriais de acordo com a necessidade do paciente; • Exames de imagem: Eletroencefalograma, colonoscopia, endoscopia digestiva alta, RX simples, RX com contraste, Ecocardiograma transesofágico, Ecocardiograma transtorácico; Ecocardiograma farmacológico, broncoscopia, ultrassonografia, eletrocardiograma, serão realizados pela rede própria/contratualizada, mediante autorização do setor competente da Secretaria Municipal de Saúde. Os demais exames de imagens serão de responsabilidade da Contratada mediante prévia autorização do órgão competente da Secretaria Municipal de Saúde. • Alimentação enteral e parenteral e fórmulas especiais; • Equipamentos e mobiliários (ex: cama hospitalar, colchão pneumático, grade, suporte para soro, escadinha, esfignomamômetro, estetoscópio, fluxômetro, manômetro, extensão de silicone e mangueiras, oxímetro de pulso+sensor digital, concentrador de oxigênio, respirador LTV 1000 (ou superior), umidificador aquecido, circuito invasivo, câmara de umidificador aquecido, gerenciador de back up, aspirador elétrico, dentre outros). 	36	R\$ 26.788,40	R\$ 964.382,40
VALOR TOTAL				R\$ 3.109.999,68

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de cinco dias úteis, comparecer a Coordenadoria de Contratos para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da

nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem a sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que

das as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 14/06/2021.

Publique-se.
Maricá, em 14 de junho de 2021.
SIMONE DA COSTA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PROC 0004610/2021 – Chamamento Público nº 01/2020

Em conformidade com a Carta Constitucional em seu art. 199, § 1º, combinada com o art. 24 da Lei Federal nº 8.080/90, e com o parecer da Comissão Especial de Cadastramento Credenciamento de Serviços de Saúde da Secretaria de Saúde HOMOLOGO o credenciamento da empresa CENTRO DE RADIOLOGIA MARICÁ LTDA, CNPJ 32.591.294/0001-60 para prestação de serviço de assistência a saúde na área de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, conforme os termos de aptidão demonstrada no Processo nº 0004610/2021. Maricá/ RJ, 05 de julho de 2021.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA
Secretária de Saúde
Mat.: 106.016

SECRETARIA DE TRANSPORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TRANSPORTES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 – RECURSO HIERÁRQUICO
Processo Administrativo nº 6041/2021
Requerente: 3 DIMENSÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
Decisão: INDEFERIDO
Maricá, 25 de junho de 2021
DOUGLAS CARVALHO PAIVA
Secretário de Transportes
Mat. 106.567

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ (UASG 926.723),
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRÔNICO Nº 02/2021
Processo Administrativo: Nº 10330/2020

O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação: Luiz Fernando Pinto Jordão Junior, no uso de suas atribuições informa: Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em serviços de atendimento em posto de enfermagem, com todos os aparelhos, equipamentos e suprimentos necessários para o atendimento, para passageiros, tripulantes, no período de 12 (doze) meses conforme especificações constantes do termo de referência. Data: 30/07/2021 às 10h. Os interessados em retirar o edital deverão acessar o site <https://codemar-sa.com.br/web/> ou www.comprasgovernamentais.gov.br ou ainda solicitar pelo e-mail: licitacoes@codemar-sa.com.br.

Ato de Credenciamento nº 07/2021 – CODEMAR

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. – CODEMAR no uso de suas atribuições, conforme Lei Municipal nº 005 de 26 de junho de 2013 e Estatuto.

Credencia a Assistente Administrativo Rafele da Silva Bandeira, matrícula 353, para tomadora de adiantamento de Suprimento de Fundos da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A., para que possa regularizar o processo de pedido de suprimento de fundos.

Maricá, 22 de junho de 2021.

Olavo Noleto Alves
Diretor Presidente

TARIFÁRIO – AEROPORTO DE MARICÁ - SBMI

Portaria nº 179 de 23 de Junho de 2021.

Divulga e dispõe os valores de arrecadação e as regras de cobranças das tarifas aeroportuárias no Aeroporto de Maricá – SBMI

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A - CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, e: CONSIDERANDO os termos do Convênio nº 34/2016 que entre si celebraram a União e o Município de Maricá para exploração do Aeródromo de Maricá (SDMC) e, especificamente a sua Cláusula 12º;

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 040, de 19 de abril de 2016 que dispõe sobre a delegação da administração, manutenção, operação e exploração econômica do Aeroporto de Maricá (SDMC) para a Companhia de Desenvolvimento de Maricá S/A – CODEMAR, integrante da administração pública indireta municipal;

CONSIDERANDO os termos da resolução ANAC nº 392 de 06.09.2016, que dispõe sobre o regime tarifário aplicável aos aeródromos públicos delegados aos estados, municípios, Distrito Federal ou explorados pelo comando da Aeronáutica;

CONSIDERANDO os critérios de reajuste dos tetos tarifários e de publicação dos valores das tarifas aeroportuárias descritos pela Resolução ANAC nº 508, de 14/03/2019, e pela Portaria nº 1.040/SRA, de 03/04/2019, no que se refere às tarifas de embarque, conexão, pouso e permanência;

CONSIDERANDO a adesão do SBMI aos critérios da sistemática de faturamento do sistema único de cobranças de tarifas aeroportuárias - SUCOTAP, conforme Resolução nº 432/2017 que dispõe sobre as regras de cobrança e arrecadação das tarifas aeroportuárias de embarque, conexão, pouso e permanência. RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, nos termos dessa portaria o modelo de regulação tarifária, por PMD (Peso Máximo de Decolagem) para POUSO UNIFICADO E PERMANÊNCIA (PÁTIO DE MANOBRAS E ÁREA DE ESTADIA) - domésticos e internacionais (em R\$).

Art. 2º Reajustar os tetos das tarifas aeroportuárias de embarque, conexão, pouso, permanência, operação noturna, traslado, armazenagem e capatazia. As tabelas a seguir dispostas substituem as constantes na Portaria nº 169 de 28 de setembro de 2018, 160 de 27 de novembro de 2018, 178 de 04 de dezembro de 2019, 179 de 04 de dezembro de 2019.

TABELA 1 - TARIFA DE POUSO UNIFICADO E PERMANÊNCIA (PÁTIO DE MANOBRAS E ÁREA DE ESTADIA) EM R\$

FAIXA DE PMD (TON)	VALORES DOMÉSTICOS - R\$	VALORES INTERNACIONAIS - R\$				
	POUSO	PÁTIO MANOBRAS (MAN)	ÁREA ESTADIA	POUSO	PÁTIO MANOBRAS (MAN)	ÁREA ESTADIA
ATÉ 1	R\$63,14	R\$20,62	R\$1,64	R\$147,19	R\$15,86	R\$1,14
+ DE 1 ATÉ 2	R\$89,98	R\$29,44	R\$2,34	R\$209,49	R\$23,22	R\$1,39
+ DE 2 ATÉ 4	R\$156,29	R\$29,44	R\$2,34	R\$373,69	R\$23,22	R\$3,11
+ DE 4 ATÉ 6	R\$317,24	R\$29,44	R\$2,34	R\$747,35	R\$27,73	R\$5,66
+ DE 6 ATÉ 12	R\$410,86	R\$29,44	R\$3,03	R\$990,80	R\$49,23	R\$9,89
+ DE 12 ATÉ 24	R\$934,87	R\$29,50	R\$5,97	R\$2.225,05	R\$92,30	R\$18,69
+ DE 24 ATÉ 48	R\$2.404,20	R\$59,05	R\$11,77	R\$5.061,62	R\$187,41	R\$36,77
+ DE 48 ATÉ 100	R\$2.837,62	R\$97,89	R\$19,53	R\$6.811,10	R\$309,67	R\$61,44
+ DE 100 ATÉ 200	R\$5.547,34	R\$221,71	R\$44,36	R\$11.351,89	R\$705,46	R\$141,24
+ DE 200 ATÉ 300	R\$7.273,26	R\$386,52	R\$77,38	R\$18.072,44	R\$1.227,47	R\$245,45
+ DE 300	R\$12.180,08	R\$562,18	R\$112,37	R\$29.854,63	R\$1.791,93	R\$355,84

Os valores constantes destas Tabelas são cobrados do proprietário ou explorador de aeronave.

Art. 3º Estabelece o valor e os descontos abaixo para processamento de passageiros, que será cobrado exclusivamente pelo número de passageiros embarcados.

TABELA 2 - TARIFA PARA OPERAÇÃO OFFSHORE

DESCRIÇÃO SERVIÇO	AFERIÇÃO	SBMI AEROPORTO DE MARICÁ
TARIFA OFFSHORE PEL (Pacote de Eficiência Logística)	R\$ 28,00 P/Passageiro	Acima de 1.500 até 4.000 passageiros mês - 10% desconto Acima de 4.500 até 7.500 passageiros mês - desconto de 20% Acima de 7.500 passageiros mês - desconto de 30%
REMUNERA OS SEGUINTE SERVIÇOS (PACOTE DE EFICIÊNCIA LOGÍSTICA)		
INSTALAÇÕES área de embarque; Desembarque Climatização da sala de pré-embarque; Ponte de embarque; Sistema de esteiras para despacho de bagagem; Carrinhos à disposição dos passageiros para transporte de suas bagagens; Inspeção de segurança; Circuito fechado de televisão; Canais de inspeção de segurança sem contaminação entre eles; Serviço de Inspeção de segurança contra atos de interferência ilícita (AVSEC).	ORIENTAÇÃO Sistema semiautomático anunciador de mensagens; Sistema de som; Sistema informativo de voo; Sinalização vertical. Serviços e segurança do Terminal de Passageiros: Climatização geral; Sala VIP; Sanitários; Circuito Fechado de Televisão (CFTV); Inspeção e controle de acesso às áreas restritas; Sistema de deslocamento horizontal; Segurança 24 horas.	FACILIDADES Saguão de espera; Balcão check in; Balança para pesagem de bagagens; Sistema de esteiras para despacho de bagagem; 2 Salas de briefing (28 lugares cada com mesa de suporte e TV); Sala de revista; Canais de inspeção de segurança sem contaminação entre eles; Serviço de Inspeção de segurança contra atos de interferência ilícita (AVSEC). EPTA 17 Posições de táxi aéreo Táxi próximo ao embarque e desembarque Wifi Traslado

(*) Valores para operações de contrato em publicação de portaria;

(*) Alterar valores de tarifa teto ou estabelecer modelos alternativos de tarifação, conforme Proposta Apoiada de mecanismo de flexibilização regulatória cujo objetivo é a eficiência na gestão aeroportuária. (Art. 12, resolução ANAC 508).

TABELA 3 - TARIFA AVIAÇÃO GERAL

TARIFA AVIAÇÃO GERAL	SERVIÇO	TIPO	VALOR (R\$)
	Embarque e Desembarque	Pax	R\$27,16
	Balcão de checkin	Vôo	R\$212,27
	Salas de briefing em dias úteis	Vôo	R\$223,44
	Inspeção de embarque aviação executiva	Pax	R\$47,48
	Garantia de posição de páteo	Aeronave	R\$7.540,95 (P/mês)
	Locação de Salas para reunião (Agendamento com antecedência)	Diária	R\$223,44
	Abastecimento Aeronave	Litro	S/Consulta
	Handling	Utilização	S/Consulta
	Traslado para outros hangares	Viagem	R\$80,00

TABELA 4 - TARIFA OPERAÇÃO NOTURNA

TARIFA OPERAÇÃO NOTURNA	SERVIÇO	TIPO	VALOR (R\$)
	Embarque e Desembarque	Aeronave	R\$ 340,00
	Balcão Check-in fora do horário de funcionamento normal do aeroporto	Vôo	R\$ 254,72
	Sala de Briefing fora do horário de funcionamento normal do aeroporto	Vôo	R\$268,12
	Inspeção de Embarque para Aviação Executiva em dias não úteis	Pax	R\$56,97
	Abastecimento Aeronave	Litro	S/Consulta
	Handling	Utilização	S/Consulta
	Translado para outros hangares fora do horário de funcionamento normal do aeroporto	Viagem	R\$ 80,00

(*) Operação Noturna: 18h as 22h – Tarifa tabelada

(*) Após as 22h – Valores sob consulta, com comunicado ao setor operacional com 03h de antecedência

Art.4º O horário de operação do Aeroporto de Maricá - SBMI, é das 07h às 18h, demais horários, sob demanda, e valores tarifário sob consulta.

Art.5º Os valores da tabela tarifária acima, aplicam-se para as aeronaves das empresas de transportes aéreo regular e não regular, com exceção de contratos específicos e do programa de eficiência logística.

Art.6º Para contratos específicos e programas de eficiência logística e de infraestrutura offshore, as tarifas são calculadas considerando fatores como: Tipo de Afretamento, Capacidade de Voos, Peso Máximo de Decolagem, Peso Básico Operacional, Modelo da Aeronave, Número de Passageiros comportado na Aeronave, Tipo de Operação e Nota PEOTRAM.

Art. 7º AS tarifas aeroportuárias para processamento de passageiros de voos domésticos e Internacionais remuneram os seguintes serviços, facilidades e instalações disponíveis no SBMI:

área de pré-embarque;

Climatização da sala de pré-embarque;

Ponte de embarque;

Sistema de esteiras para despacho de bagagem;

Inspeção de segurança;

Circuito fechado de televisão;

Sistema semiautomático anunciador de mensagens;

Sistema de som;

Sistema informativo de voo;

Climatização geral;

Serviço médico;

Segurança 24h

Sanitários

Praça de Alimentação

Art. 8º AS tarifas aeroportuárias para processamento de passageiros offshore remuneram os seguintes serviços, facilidades, equipamentos e instalações disponíveis no SBMI:

a) Embarque e Desembarque:

Saguão de espera;

Balcão check in;

Balança para pesagem de bagagens;

Sistema de esteiras para despacho de bagagem;

2 Salas de briefing (28 lugares cada com mesa de suporte e TV);

Sala de revista;

Canais de inspeção de segurança sem contaminação entre eles;

Serviço de Inspeção de segurança contra atos de interferência ilícita (AVSEC).

b) Orientação:

Sistema semiautomático anunciador de mensagens;

Sistema de som;

Sistema informativo de voo;

Sinalização vertical.

Serviços e segurança do Terminal de Passageiros:

Climatização geral;

Sala VIP;

Sanitários;

Circuito Fechado de Televisão (CFTV);

Inspeção e controle de acesso às áreas restritas;

Sistema de deslocamento horizontal;

Segurança 24 horas.

c) Estrutura e serviços para pouso e permanência:

Serviços especializados de prevenção, salvamento e combate a incêndio;

Serviços de EPTA categoria A;

Pista de pouso e taxi para aeronaves;

Pátio com sinalização de docagem para as aeronaves;

Conservação e manutenção de pistas e pátios;

Auxílios, instalações, equipamentos, sinalização e iluminação para controle de movimentação de aeronaves para operações diurnas e noturnas na pista e nos pátios de manobras;

Sinalização de vias de serviço;

Barreiras patrimoniais e operacionais e vias de serviço para inspeção;

Vigilância das pistas, dos pátios de manobra, das áreas de permanência e das barreiras patrimoniais e operacionais;

Pouso sobre instrumentação – IFR para aeronaves de asas rotativas.

§ 1º - A utilização das salas de briefing e vip deverá ser previamente agendada com a administração aeroportuária, mediante disponibilidade.

§ 2º - Para contratos específicos e programas de eficiência logística e de infraestrutura offshore, o cálculo tarifário é realizado pela Diretoria Comercial e deverá ser formalizado mediante contrato.

Art. 9º Para a realização do faturamento, arrecadação e cobrança das tarifas aeroportuárias, de embarque, conexão, pouso, permanência e preço unificado, o Aeroporto de Maricá - SBMI, aderiu ao SUCOTAP - Sistema Único de Cobrança de Tarifas Aeroportuárias da INFRAERO, conforme resolução ANAC nº 508, de 14/03/2019, e pela Portaria nº 1.040/SRA, de 03/04/2019.

Art. 10º As tarifas de serviços Aeroportuários em condições específicas constantes em contratos, permanecem as condições constantes de faturamento conforme instrução normativa 001 de 08 de janeiro de 2019.

Art. 11º O Código de Ética e Conduta Empresarial e o Manual de Processamento de Passageiros deverão ser seguidos por todos os passageiros e/ou empresas que utilizarem o Aeroporto de Maricá e poderão ser encontrados no site da CODEMAR (www.codemar-sa.com.br).

Art. 12º As tabelas vigentes com os valores tarifários adotados pelo operador aeroportuário estão disponíveis em seu sítio eletrônico para fins de livre acesso e consulta pelo público em geral. A Instrução Normativa de Faturamento de Processamento de Passageiros poderá ser encontrada no site da CODEMAR (www.codemar-sa.com.br).

Art. 13º Institui a tabela de preços de hangaragem no Aeroporto de Maricá.

TABELA 5 - HANGARAGEM COBERTA 2021

Modelo da Aeronave	DIÁRIA	MENSAL COM DESCONTO			
		CARACTERÍSTICAS			
ASA FIXA – AVIÕES					
CATEGORIA 1 (monomotor)	Comprimento (m)	Envergadura (m)	Peso Máximo de Decolagem		
CESSNA STACIONAIR HD	8,61	10,97	1.719 kg	R\$140,00	R\$1.890,00
CESSNA SKYLANE – C182	8,84	10,97	1406 kg	R\$140,00	R\$1.890,00
CESSNA SKYHAWK (C-172)	8,28	11,00	1172 kg	R\$140,00	R\$1.890,00
CESSNA T TX (C400)	7,68	10,97	1633 kg	R\$140,00	R\$1.890,00
CESSNA 152	7,30	10,20	756 kg	R\$70,00	R\$945,00
PIPER ARROW	7,50	20,80	975 kg	R\$70,00	R\$945,00
PIPER WARRIOR	7,30	10,70	1106 kg	R\$140,00	R\$1.890,00
BEECHCRAFT BONANZA	8,38	10,21	1656 kg	R\$140,00	R\$1.890,00
CIRRUS SR22	7,92	11,68	1542 kg	R\$140,00	R\$1.890,00
CATEGORIA 2 (BIMOTOR CONVENCIONAL)MENSAL					
PIPER SENECA (PA-34)	8,70	11,90	2155 kg	R\$180,00	R\$2.430,00
PIPER SEMINOLE (PA-44)	8,40	11,80	1724 kg	R\$140,00	R\$1.890,00
BEECHCRAFT BARON	9,09	11,53	2500 kg	R\$180,00	R\$2.430,00
PIPER NAVAJO (PA-31)	9,94	12,4	2948 kg	R\$240,00	R\$3.240,00
CATEGORIA 3 (MONOMOTOR TURBO HÉLICE)					
CESSNA GRAND CARAVAN (C208)	12,67	15,87	3967 kg	R\$320,00	R\$4.320,00
PIPER M600	9,05	13,15	2727 kg	R\$240,00	R\$3.240,00
PIPER M500	9,02	13,11	2310 kg	R\$180,00	R\$2.430,00
TBM 930	10,73	12,83	3354 kg	R\$320,00	R\$4.320,00
CATEGORIA 4 (BIMOTOR TURBO HÉLICE)					
BEECHCRAFT KING AIR 350	14,22	17,65	6800 kg	R\$550,00	R\$7.425,00
BEECHCRAFT KING AIR 250	13,36	17,65	5669 kg	R\$480,00	R\$6.480,00
EMBRAER EMB 821 CARAJÁS	9,94	12,40	2400 kg	R\$180,00	R\$2.430,00
CATEGORIA 5 (JATOS LEVES)					
CITATION M2	12,98	14,40	4853 kg	R\$400,00	R\$5.400,00
CITATION CJ4	16,26	15,49	7761 kg	R\$600,00	R\$8.100,00
EMBRAER PHENON	12,40	12,30	4750 kg	R\$400,00	R\$5.400,00
HONDA JET HA-420	12,99	12,12	4808 kg	R\$400,00	R\$5.400,00

ASA ROTATIVA – (CATEGORIA BI-PÁ)					
ROBINSON R22			635 kg	R\$70,00	R\$945,00
ROBINSON R44			1134 kg	R\$140,00	R\$1.890,00
ROBINSON R66			1225 kg	R\$140,00	R\$1.890,00
BELL JET RANGER			1451 kg	R\$140,00	R\$1.890,00
BELL LONG RANGER			2018 kg	R\$180,00	R\$2.430,00
ASA ROTATIVA – (CATEGORIA QUADRIPÁ)					
ESQUILO AS350			2250 KG	R\$180,00	R\$2.430,00
AGUSTA AW109			2850 kg	R\$180,00	R\$2.430,00
AGUSTA AW139			6400 kg	R\$550,00	R\$7.425,00

Art. 14º Para contratos de locação de períodos maiores será feito descontos.

I – PLANO TRIMESTRAL: DESCONTO DE 15%;

II - PLANO SEMESTRAL: DESCONTO DE 20%;

II - PLANO ANUAL: DESCONTO DE 40%;

Art. 15º Para efeito de cobrança, caso a aeronave não conste na tabela do artigo 1º, será arbitrado valor levando-se em conta a semelhança com outra aeronave da mesma categoria.

Art. 16º A classificação e enquadramento da aeronave para efeito de cobrança será feita pelos profissionais lotados na Superintendência de Operações Aeroportuárias.

Art. 17º Os procedimentos administrativos de faturamento são de atribuição da Diretoria de Operações.

Art.18º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 37/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12871/2018.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – TS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA; CNPJ: 06.033.739/0001-86

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO, CONTROLE DE QUALIDADE E MELHORIA DE PROCESSOS COM USO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA;

VALOR: R\$ 11.159,095,70 (ONZE MILHÕES, CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/1993, DECRETO MUNICIPAL N.º158/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DE RECURSO: 206 - ROYALTIES

EMPENHO N.º: 227/2021;

DATA DE ASSINATURA: 24/06/2021.

MARICÁ, 29 DE JUNHO DE 2021.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 183 DE 29 DE JUNHO DE 2021.

ALTERA A PORTARIA N.º 33 DE 26 DE JANEIRO DE 2021, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º 37/2020 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5237/2020, CUJO OBJETO É A IMPLEMENTAÇÃO DA FASE 1 – ETAPA 1 DO PROJETO PENÍNSULA DO SAMBA E DAS UTOPIAS, COM A CASA DÁRCY RIBEIRO/DECK E ORLA DA PRAIA/ÁREA DE ACOLHIMENTO.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º. 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato de n.º 37/2020, Resolve:

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato n.º 37/2020 do processo administrativo n.º 5237/2020.

SUBSTITUIR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	TANIA CRISTINA BARAUNA	102
FISCAL TÉCNICO:	SANDRO TASSI QUINTO	178
FISCAL ADMINISTRATIVO:	MARIANA RIBEIRO SORRENTINO VALENTIM	180
SUPLENTE:	TIAGO DE PAULA DA SILVA	063

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	TANIA CRISTINA BARAUNA	102
FISCAL TÉCNICO:	ARTHUR ALMEIDA BARROS DA COSTA	146
FISCAL ADMINISTRATIVO:	MARIANA RIBEIRO SORRENTINO VALENTIM	180
SUPLENTE:	CLAUDIA MOREIRA PIRES MARQUES DE OLIVEIRA	101

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 13 de abril de 2021.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 29 de junho de 2021.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

Portaria N.º 184 de 29 de junho de 2021

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar RODRIGO DE LIMA CORREA, matrícula 290, a partir de 25/06/2021 do cargo de Técnico em Edificações (Contrato Temporário).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 25/06/2021.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

EXTRATO DO EMPENHO N.º 000230/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6768/2021.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – YESHUA COMERCIO E SERVIÇO DIAS LTDA ME. CNPJ: 13.809.586/0001-81

OBJETO: USO DA ATA N.º 28/2020 – SOLICITAÇÃO DE BUFFET PARA REUNIÃO.

VALOR: R\$ 1.180,00 (Um mil, cento e oitenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018 E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES

EMPENHO N.º: 000230/2021.

DATA DE EMISSÃO: 21/06/2021.

MARICÁ, 30 DE JUNHO DE 2021.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

Portaria N.º 186 de 01 de julho de 2021

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar MARIA HEDDA DE SOUZA OLIVEIRA MACHADO, matrícula 276, a partir de 30/06/2021 do cargo de Auxiliar de Arquitetura (Contrato Temporário).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 30/06/2021.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

Portaria N.º 187 de 02 de julho de 2021

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear RODRIGO DE LIMA CORRÊA, matrícula 366, a partir de 01/07/2021, para o cargo de Coordenador de Obras (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria de Planejamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/07/2021.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

Portaria N.º 188 de 02 de julho de 2021

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ANA VIRGINIA ARAÚJO DE MEDEIROS, matrícula 260, a partir de 01/07/2021 do cargo de Superintendente de Logística (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 01/07/2021.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO 5197/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 29, inciso II da Lei Federal n.º 13.303/16 e suas alterações, para AQUISIÇÃO DO IMÓVEL PARA O MUSEU CASA DA MAYSA, Em favor do vendedor JAYME MONJARDIM MATARAZZO, CPF N.º 765.xxx.xxx-91, no valor de R\$ 3.370.800,00 (três milhões setecentos mil e oitocentos reais).

Maricá, 02 de julho de 2021.

OLAVO NOLETO ALVES

Diretor Presidente

ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 14/2020, REFERENTE AO PROCESSO 20960/2019.

Publicado extrato do 1º termo aditivo do contrato no JOM de 07 de junho de 2021. Edição n.º 1173 – página 11.

Em virtude de erro material, onde se lê: “Valor de R\$118.413,14 (cento e dezoito mil, quatrocentos e treze reais e quatorze centavos)”

Leia-se: Valor de R\$157.884,18 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos)”

Em 02 de junho de 2021.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

ORDEM DE PARALISAÇÃO

Processo Administrativo n.º: 0029386/2019

Pregão Eletrônico n.º: 07/2020

Termo de Contrato n.º: 39/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARTÕES VALE REFEIÇÃO PARA OS FUNCIONÁRIOS DA CODEMAR.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ E TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

DATA DE PARALISAÇÃO: 01/07/2021.

Maricá, 02 de julho de 2021.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2021

Objeto: Registro de Preços para aquisição de pneus novos para a frota da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT.

O Pregoeiro desta Autarquia, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado fica marcado para o dia 20/07/2021, às 09h, na Autarquia de Serviços de Obras de Maricá (SOMAR), localizado na Rua: Raul Alfredo de Andrade, s/nº – Caxito – Maricá/RJ, CEP: 24.910-530. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer na sede administrativa da EPT, sito à Rua das Galhas, nº 0, Lote 113, Gleba 01, 2º andar, Parque da Cidade, Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social da empresa, 01 (um) CD-RW virgem ou pen drive e uma resma de papel A4, das 09:00 às 16:00, solicitar pelo e-mail cpl@eptmarica.rj.gov.br ou realizar o download no site pelo link www.eptmarica.rj.gov.br>>tr ansparência>>Portaldatransparência>>editais. Outras informações, se necessárias, serão prestadas através do e-mail cpl@eptmarica.rj.gov.br.

PORTARIA N.º 149 DE 02 DE JULHO DE 2021.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12, inciso VI, do Decreto nº 109, publicado no Diário Oficial do Município de 27 de Outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de Maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de Junho de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o estágio probatório do servidor a seguir nomeado, conforme parecer apresentado pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP), observada a data de exercício e conclusão do período de estágio probatório, conforme abaixo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	EM EXERCÍCIO	HOMOLOGAÇÃO	Nº DO PROCESSO	CONCEITO FINAL OBTIDO
Marco Aurélio dos Santos Vicente	1100073	02/11/2016	02/07/2021	0012531/2017	PLS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 02 de julho de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula 1000122

PORTARIA N.º 150 DE 02 DE JULHO DE 2021.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12, inciso VI, do Decreto nº 109, publicado no Diário Oficial do Município de 27 de Outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de Maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de Junho de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o estágio probatório do servidor a seguir nomeado, conforme parecer apresentado pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP), observada a data de exercício e conclusão do período de estágio probatório, conforme abaixo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	EM EXERCÍCIO	HOMOLOGAÇÃO	Nº DO PROCESSO	CONCEITO FINAL OBTIDO
Pedro Netércio Torres de Oliveira	1100071	04/11/2016	02/07/2021	0012525/2017	PLS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 02 de julho de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula 1000122

PORTARIA N.º 151 DE 02 DE JULHO DE 2021.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12, inciso VI, do Decreto nº 109, publicado no Diário Oficial do Município de 27 de Outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de Maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de Junho de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o estágio probatório do servidor a seguir nomeado, conforme parecer apresentado pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP), observada a data de exercício e conclusão do período de estágio probatório, conforme abaixo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	EM EXERCÍCIO	HOMOLOGAÇÃO	Nº DO PROCESSO	CONCEITO FINAL OBTIDO
Claudino Edson Lira Monteiro	1100068	01/09/2016	02/07/2021	0005408/2017	PLS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 02 de julho de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula 1000122

PORTARIA N.º 152 DE 02 DE JULHO DE 2021.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12, inciso VI, do Decreto nº 109, publicado no Diário Oficial do Município de 27 de Outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de Maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de Junho de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o estágio probatório do servidor a seguir nomeado, conforme parecer apresentado pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP), observada a data de exercício e conclusão do período de estágio probatório, conforme abaixo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	EM EXERCÍCIO	HOMOLOGAÇÃO	Nº DO PROCESSO	CONCEITO FINAL OBTIDO
Jose Armando de Medeiros	1100020	02/05/2016	02/07/2021	0016562/2016	PLS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 02 de julho de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula 1000122

TERMO N.º 002/2021 DE RERRATIFICAÇÃO DO TERMO N.º 001/2021 DO CONTRATO N.º 017/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS

A AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE (EPT), pessoa jurídica de direito público interno, que possui sede na Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481 – Hangar 3 – Jardim Balneário – Aeroporto de Maricá – Maricá - RJ - CEP 24.901-130, CNPJ/MF N.º 21.337.238/0001-87, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Exmo. Presidente, Sr. Celso Haddad Lopes, identidade nº 087.***-**-*/Detran/RJ e registrado no CPF sob o nº 034.***-**-** e a empresa J.G MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI, situada na Rua Doutor Luiz Bellegard, 407, sala 703 – Imbetiba – Macaé/RJ, CEP 27.913-260, e inscrita no CNPJ sob o nº 13.383.646/0001-47, Inscrição Estadual nº 79.32463.9, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Guilherme José Felipe de Almeida Filho, portador da Carteira de Identidade nº 20.***-**-** e inscrito no CPF sob nº 145.***-**-**, resolvem celebrar o presente TERMO N.º 002/2021 DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO N.º 017/2020, cuja a celebração foi justificada e autorizada no processo administrativo nº 0010948/2020, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 10/2020 (Processo Administrativo nº 0006916/2020, através do Pregão Presencial nº 06/2020), perante as testemunhas abaixo nomeadas e firmadas, pactuam o presente, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas gerais contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 158/2018 e suas alterações, observando ainda as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a retificação do Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira do Termo N.º 001/2021 de Aditivo de Prazo do Contrato nº 017/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

O Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira do Termo N.º 001/2021 de Aditivo de Prazo do Contrato nº 017/2020, passa a ter a seguinte redação: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 17/2020 por 12 (doze) meses, vigorando de 29/01/2021 até 29/01/2022, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas integrantes ao Contrato nº 017/2020 desde que compatíveis com o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DO ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS

O extrato do presente termo será publicado no veículo oficial de publicação, observado o prazo legal.

Parágrafo único. Será enviada cópia integral do presente termo ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, obedecendo-se o disposto na Lei Complementar Estadual nº 63/1990.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Maricá/RJ, 05 de julho de 2021.

Pela CONTRATANTE

Celso Haddad Lopes

Pelo CONTRATADO

Guilherme José Felipe de Almeida Filho

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:

1 -

RG: _

2 -

RG: _

RELATÓRIO FINAL

1. Da análise das averiguações que a presidência da EPT mandou proceder no processo por intermédio da comissão de apuração disciplinar pela Portaria nº 970, de 23 de agosto de 2018, resolvo acolher o parecer da comissão determinando sejam apurados os valores a serem restituídos pelos servidores constantes no processo No. 19369/2018 conforme decisão de fls. 113/115.

2. Isto posto, determino a adoção das seguintes medidas administrativas:

a) publicação no Jornal Oficial de Maricá da presente decisão;

Maricá-RJ, 05 de julho de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula 1000122

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

EXTRATO DO TERMO Nº 01 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0022/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4665/2020.

PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ E CRAPAC SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0022/2020 QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE INTERNET, E TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM LINK DE ACESSO, SÍNCRONO, DEDICADO À INTERNET NA FORMA ABAIXO:

A) PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS REFERIDOS SERVIÇOS, AMPARADA NA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E SUAS ALTERAÇÕES, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA E PARECER JURÍDICO INSERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4665/2020, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 0022/2020, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 22 DE JULHO DE 2021 ATÉ 22 DE JULHO DE 2022. VALOR :R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666 DE 21 JUNHO DE 1993, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS COM SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 94.01.04.122.0078.2410

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206 - ROYALTIES

NOTA DE EMPENHO: 0064/2021

DATA DA ASSINATURA: 21/06/2021

CELSO PANSERA

DIRETOR- PRESIDENTE - ICTIM

MATRÍCULA 1300000

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4057/2021.

PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E ARTHUR FERNANDES CORTEZ

OBJETO: PROGRAMA DE PESQUISA ESTRATÉGICA - O OBJETIVO DE VERIFICAR A EFICÁCIA, SEGURANÇA E CONFORTO DOS CAPACETES ADAPTADOS (HELMET) DE VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA COMO TERAPIA PADRÃO UTILIZADA EM HOSPITAL GERA EM PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA AGUDA HIPOXÊMICA.

VALOR TOTAL: R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI DE INOVAÇÃO 2871 DE JUNHO DE 2019, PORTARIA 0011/2021, PORTARIA 0016/2021, PORTARIA 0018/2021, LEI DE INOVAÇÃO MUNICIPAL DE MARICÁ Nº 325 DE DEZEMBRO DE 2019, LEI FEDERAL Nº 10.973/2004, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.243/2016

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 94.01.19.573.0078.2414

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.20.01

ORIGEM DO RECURSO: 206 - ROYALTIES

NOTA DE EMPENHO: 0073/2021

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2021

CELSO PANSERA

DIRETOR PRESIDENTE - ICTIM

Matrícula 1300000

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4057/2021.

PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E JORGE FRANCISCO DA CUNHA PINTO.

OBJETO: PROGRAMA DE PESQUISA ESTRATÉGICA - O OBJETIVO DE VERIFICAR A EFICÁCIA, SEGURANÇA E CONFORTO DOS CAPACETES ADAPTADOS (HELMET) DE VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA COMO TERAPIA PADRÃO UTILIZADA EM HOSPITAL GERA EM PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA AGUDA HIPOXÊMICA.

VALOR TOTAL: R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI DE INOVAÇÃO 2871 DE JUNHO DE 2019, PORTARIA 0011/2021, PORTARIA 0016/2021, PORTARIA 0018/2021, LEI DE INOVAÇÃO MUNICIPAL DE MARICÁ Nº 325 DE DEZEMBRO DE 2019, LEI FEDERAL Nº 10.973/2004, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.243/2016

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 94.01.19.573.0078.2414

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.20.01

ORIGEM DO RECURSO: 206 - ROYALTIES

NOTA DE EMPENHO: 0072/2021

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2021

CELSO PANSERA

DIRETOR PRESIDENTE - ICTIM

Matrícula 1300000

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4057/2021.

PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E PEDRO EDER PORTARI FILHO

OBJETO: PROGRAMA DE PESQUISA ESTRATÉGICA - O OBJETIVO DE VERIFICAR A EFICÁCIA, SEGURANÇA E CONFORTO DOS CAPACETES ADAPTADOS (HELMET) DE VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA COMO TERAPIA PADRÃO UTILIZADA EM HOSPITAL GERA EM PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA AGUDA HIPOXÊMICA.

VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI DE INOVAÇÃO 2871 DE JUNHO DE 2019, PORTARIA 0011/2021, PORTARIA 0016/2021, PORTARIA 0018/2021, LEI DE INOVAÇÃO MUNICIPAL DE MARICÁ Nº 325 DE DEZEMBRO DE 2019, LEI FEDERAL Nº 10.973/2004, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.243/2016

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 94.01.19.573.0078.2414

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.20.01

ORIGEM DO RECURSO: 206 - ROYALTIES

NOTA DE EMPENHO: 0071/2021

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2021

CELSO PANSERA

DIRETOR PRESIDENTE - ICTIM

Matrícula 1300000

EXTRATO DO TERMO Nº 01 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0018/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7882/2020.

PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ E AMILCAR TANURI

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0018/2020 QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA NO DESENVOLVIMENTO DA ÁREA DE BIOTECNOLOGIA DO ICTIM E NA CONSOLIDAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO DE CAMPANHA DE COVID DE MARICÁ (LABVIR-MARICÁ) VISANDO DAR APOIO DE DIAGNÓSTICO E VIABILIZAR A TESTAGEM DO COVID-19, NA FORMA ABAIXO:

A) PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS REFERIDOS SERVIÇOS, AMPARADA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E SUAS ALTERAÇÕES, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA E PARECER JURÍDICO INSERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7882/2020, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 0022/2020, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 29 DE JUNHO DE 2021 ATÉ 29 DE JUNHO DE 2022. VALOR: R\$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS)

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666 DE 21 JUNHO DE 1993, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS COM SUAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO Nº 94.01.19.573.0078.2414

ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.3.9.0.36.00.00.00

FONTE DE RECURSO Nº 206 -ROYALTIES

NOTA DE EMPENHO Nº 65/2021

DATA DA ASSINATURA: 28 DE JUNHO DE 2021

CELSO PANSERA

DIRETOR- PRESIDENTE - ICTIM

MATRÍCULA 1300000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16921/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO. Em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica do ICTIM e da Controladoria Interna do ICTIM, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8666/1993, autorizado pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá – ICTIM, que tem por objeto a contratação de serviços tecnológicos especializados em plataforma WEB para desenvolvimento, hospedagem do site institucional do ICTIM, provimento de contas de e-mails corporativos, no valor global de R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais), para o período de 12 (doze) meses em favor de Karyon Consultoria em Informática LTDA, CNPJ 02.861.183/0001-65. Maricá, 02 de julho de 2021. Daniele Guedes Rodrigues da Silva, Diretora de Administração, Orçamento e Finanças do ICTIM.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16921/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO. Em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica do ICTIM e da Controladoria Interna do ICTIM, RATIFICO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8666/1993, autorizado pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá – ICTIM, que tem por objeto a contratação de serviços tecnológicos especializados em plataforma WEB para desenvolvimento, hospedagem do site institucional do ICTIM, provimento de contas de e-mails corporativos, no valor global de R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais), para o período de 12 (doze) meses em favor de Karyon Consultoria em Informática LTDA, CNPJ 02.861.183/0001-65. Maricá, 02 de julho de 2021. Celso Pansera, Diretor-Presidente do ICTIM.

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

ATO Nº 047/2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 0126/2021, datado de 18/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aposentar a servidora MÔNICA DUTRA DE CASTRO, na modalidade Invalidez Integral, no cargo de Assistente Administrativo, Classe III lotada na Empresa Pública de Transporte (EPT), matrícula nº 1100040, tendo por fundamento o disposto no art. 40, § 1º, I, da CR/88 (com redação dada pela EC 4103) ou seja, SEM PARIDADE, a contar de 18/05/2021, com proventos mensais fixados na proporção de 100%, incidente sobre a média aritmética simples das 80% maiores bases de contribuição, ou seja, no valor de R\$ 1.444,49 (hum mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), em parcela única.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos a contar de 18/05/2021.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 05 de julho de 2021.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

ATO N.º 048/2020.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 0103/2020, datado de 19/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentaria na modalidade VOLUNTÁRIA INTEGRAL à servidora GISELA MOTTA DE MIRANDA, no cargo de Médico, Classe F, Referência 11, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 01274, tendo por fundamento o disposto no art. 3º da EC nº 47/05, ou seja, COM PARIDADE (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, com os proventos fixados como demonstrado abaixo.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100,0%	Lei Complementar nº 2.903/19 anexo II F	5.668,96
Adicional por Tempo de Serviço S/B	55,0%	Lei 1517/96 art. 20 Lei 01/90 art.83.	3.117,93
TOTAL	8.786,89		

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 05 de julho de 2020.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

ATO N.º 049/2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 40, §7º, I, da CR/88 (redação EC nº 41/03)

CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo n.º 144/2021, datado de 31/05/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à partir de 26 de maio de 2021, PENSÃO POR MORTE à dependente (Companheira), LÚCIA HELENA RIBEIRO SIQUEIRA, nascida em 10 de outubro de 1952, com cota de 100%, por motivo de falecimento do servidor Aposentado, MARCUS STANLEY SILVA ROSA, Procurador, matrícula 0068, RG nº 0027645 (OAB - RJ), CPF nº 281.753.607-04, falecido em 26 de maio de 2021.

Art. 2º - Fica estipulado como benefício mensal da pensão o valor de R\$ 19.570,07 (dezenove mil quinhentos e setenta reais e sete centavos), em parcela única, conforme memória de cálculo.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir do dia 26 de maio de 2021.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 30 de junho de 2021.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2977/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Controladoria Interna, RATIFICO a contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, autorizado pelo Diretor Operacional de Administração e Finanças, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA E SUPRIMENTOS PARA CONFECÇÃO DE CRACHÁS, com valor global de R\$ 13.994,00 (treze mil novecentos e noventa e quatro reais, em favor da empresa ESSENCIAL RIO, inscrita no CNPJ de nº 39.513.960/0001-90.

Maricá, 02 de julho de 2021.

Renato da Costa Machado

Presidente

Autarquia De Serviços De Obras De Maricá

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2977/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Controladoria Interna, AUTORIZO a contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, autorizado pelo Diretor Operacional de Administração e Finanças, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA E SUPRIMENTOS PARA CONFECÇÃO DE CRACHÁS, com valor global de R\$ 13.994,00 (treze mil novecentos e noventa e quatro reais), em favor da empresa ESSENCIAL RIO., inscrita no CNPJ de nº 39.513.960/0001-90.

Maricá, 02 de julho de 2021.

Paulo Cesar Rego Garritano

Mat. 500.084

Diretor Operacional de Administração e Finanças

Autarquia De Serviços De Obras De Maricá

Maricá, 05 julho de 2021.

Nomeação – Responsável de Subunidade.

Servidor responsável pela carga de Bens Permanentes dos Setores indicados.

SETOR	RESPONSÁVEL	Matrícula
DOAF - AUDITÓRIO	THUANE MOTTA PROCACI	500.320
DOAF - REFEITÓRIO	THUANE MOTTA PROCACI	500.320

Fabio Sotero

Mat.: 500.232

Chefe de Patrimônio – Gestor de Bens

Paulo Cesar Rego Garritano

Mat.: 500.084

Diretor Operacional de Administração e Finanças

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6556/2021. PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E ARTELADOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7733/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021).

VALOR: R\$ 3.404.910,60 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E QUATRO MIL, NOVECIENTOS E DEZ REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1011; 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00; 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 236; 206;

NOTA DE EMPENHO: 450/2021; 451/2021; 452/2021;

DATA DA ASSINATURA: 23/06/2021

MARICÁ, 23 DE JUNHO DE 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

PORTARIA Nº 116, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 116/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6556/2021;

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 116/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 116/2021, cujo objeto é o CONTRATO DE FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 17/2021 (referente ao Processo Administrativo nº 7733/2020, através do Pregão Presencial nº 09/2021).

1.RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – Matrícula N.º. 500.036

2.LEANDRO BRITES DA COSTA – Matrícula N.º. 500.077

3.CARLOS ALBERTO LUCIO BITTENCOURT – Matrícula N.º 500.238

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – Matrícula N.º. 500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 23/06/2021.

Publique-se.

Maricá, 23 de junho de 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021 - SRP - ERRATA

Processo Administrativo n.º 3470/2021

Errata

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá no uso de suas atribuições, comunica aos licitantes a seguinte Errata ao AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021- SRP publicado no Jornal Oficial de Maricá edição nº 1181, página 34, do dia 25/06/2021:

Onde se lê: NOVA SESSÃO PARA O DIA 09/07/2021 ÀS 09H

Leia-se: NOVA SESSÃO PARA O DIA 12/07/2021 ÀS 14H.